

PROCESSO F.A Nº: 2601056400100064301

RECLAMANTE: MAIA DEDETIZAÇÃO LTDA- DEDETIZADORA MAIA CPF: 10.342.330/0001-19

RECLAMADA: BANCO DO BRASIL CNPJ: 00.000.000/0001-91

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor MAIA DEDETIZAÇÃO LTDA- DEDETIZADORA MAIA em face do fornecedor BANCO DO BRASIL, através da qual expõe que celebrou, em 2021, acordo para quitação de débito em 60 parcelas mensais de R\$ 357,58 reais, as quais eram regularmente adimplidas mediante débito automático em conta bancária. Contudo, ao constatar a ausência de desconto da parcela referente a junho de 2025, buscou esclarecimentos junto à instituição reclamada, sendo informado de que teria ocorrido suposta quebra contratual, circunstância que ensejou o refinanciamento da dívida pela instituição financeira.

Após minuciosa análise dos autos, verificou-se que o fornecedor prestou os devidos esclarecimentos em relação a presente demanda, na data estipulada para o retorno da Carta Eletrônica. Na ocasião, conforme consta às fls. 25-28, o fornecedor juntou contrato de parcelamento como forma de esclarecimentos. Cumpre destacar, ademais, que a parte consumidora não compareceu a este órgão na data previamente agendada para retorno 05 de fevereiro de 2026, conforme Certidão constante, às fls. 30, nos autos.

Diante da ausência da reclamante e considerando a falta de elementos que justifiquem o prosseguimento da reclamação, conclui-se a caracterização da reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**, faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 03 de junho de 2026.

SAMARA THEREZA REBOUÇAS FRAGA
Estagiária
Setor Jurídico
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando que o fornecedor prestou os devidos esclarecimentos ao consumidor, bem como a ausência da parte autora na data de retorno da Carta Eletrônica, conforme Certidão, constante às fls. 30, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para o arquivamento desta reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 21 de maio de 2026.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú